



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 058/2022.

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 058/2022 de autoria do Poder Executivo, dispõe acerca da autorização legislativa para que o município possa realizar a contratação de Veterinário.

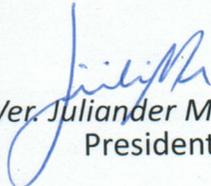
Sabe-se que até o presente momento, há um servidor contratado temporariamente, com carga horária de 12 (doze) horas semanais. Além disso, também há uma empresa contratada que presta serviços na área, mas a mesma não possui interesse em renovar o contrato, o qual encerra nesta mês.

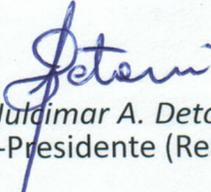
Sendo assim, urge a necessidade de mais um profissional na área, a fim de suprir as demandas existentes junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 06 de junho de 2022.


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Julimar A. Detoni
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Valdemir L. Cristianetti
3º Membro


Ver.ª Jaqueline Podenski
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 058/2022 PROTOCOLO _____

PAUTA: 06-06-2022 ORDEM DO DIA 06-06-2022 Enc. Executivo 07-06-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAl, EM 06/06/2022

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAl

VOTAÇÃO ÚNICA EM 06-06-2022 ATA Nº 018/2022 HORÁRIO: 20:15

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Juliander Morello	X		<u>Juliander Morello</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>Deise Cherobin Detogni</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson Dall Agnol</u>
Jaqueline Podenski	X		<u>Jaqueline Podenski</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo R. Bergamin</u>
Fabiano F. de Almeida	X		<u>Fabiano F. de Almeida</u>
Julcimar Antonio Detoni	X		<u>Julcimar Antonio Detoni</u>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<u>Valdemir Luiz Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

[Assinatura]



VILA FLORES - RS
PROJETO DE LEI Nº 058,
DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Veterinário, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Função</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Veterinário	R\$ 1.314,03	08 h

Parágrafo Único: As funções e salário previstos nesta Lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 02 de Junho de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: VETERINÁRIO

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência veterinária aos criadores do Município.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção, realizar exames e diagnósticos; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar profilaxia da raiva, executar tarefas afim, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão, cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária semanal: 08 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: Superior Completo
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058/2022

PEDIDO DE URGÊNCIA

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, com o intuito de obter autorização legislativa para que o Município possa realizar a contratação de veterinário, a fim de que este passe a auxiliar na demanda existente junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Destaca-se que até o momento há um servidor contratado temporariamente no cargo veterinário com carga horária semanal de 12 (doze) horas e, além disso, temos uma empresa contratada que presta serviços na área. Porém no mês de junho o contrato com esta empresa está terminando e já foi entregue documento por parte desta, que não possui interesse em renovar a contratação.

Assim, havendo a necessidade de mais um profissional na área e por ser a contratação temporária por meio de processo seletivo, mais econômica ao Município, apresenta-se o presente Projeto de Lei.

Além disso, importante mencionar que com a reformulação do plano de carreira dos servidores, o Município criou o cargo de veterinário, e irá realizar a contratação de servidor efetivo, após a realização de concurso público.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Solicita-se que o presente Projeto seja aprovado com urgência para dar andamento aos trabalhos.

Vila Flores, 02 de Junho de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

Memorando SEFAZ: 030/2022

DATA: 01/06/2022.

DE: Secretaria da Fazenda – Setor de Contabilidade

PARA: Gabinete do Prefeito

Venho por meio deste em resposta ao Memorando GAB. nº 015/2022, informar que **não há necessidade de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro** e compensação de despesas para a contratação do cargo de **VETERINÁRIO 08 hs**, pois o valor para o período de 06 meses não ultrapassa o valor de 25 salários de referência, conforme determina a LDO para o Exercício de 2022.

Cabe salientar ainda que a dotação para pagamento desta despesa adicional será remanejada dentro do Orçamento do vínculo em que era efetuado o pagamento de empresa terceirizada que terá o contrato encerrado neste mês corrente por não interesse em renovar o contrato por parte da empresa.

Sendo assim, expostos os motivos, não há necessidade de demonstrar o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e medidas de compensação.

Vanessa Gusberti
Contadora - CRC RS 090.759/O-8
Município de Vila Flores/RS

Recebido em: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____